

# Diário Oficial Eletrônico do Município de presidente kennedy do Tocantins-To

LEI MUNICIPAL № 243, DE 22 DE FEVEREIRO DE 2018

PODER EXECUTIVO

ANO VI - PRESIDENTE KENNEDY DO TOCANTINS, QUINTA-FEIRA, 22 DE FEVEREIRO DE 2024 – EDIÇÃO № 588

#### PAÇO MUNICIPAL

#### **SUMÁRIO**

ESTADO

A	TOS DO	POE	DER	EXECU	JΤIV	<b>/O</b> .	•••••			 	1
	PORTAI FEVERE						•				
	PORTAI 2024			•							
	PORTAI 2024			•							
LI	CITAÇÃ	O, C	ONT	RATO	SE	со	NVÊ	NIC	os.	 	2
	AVISO LICITAC				•						

ATOC		PODER	EVECL	ITIV /O
$\Delta$ I I $\sim$		// )  ) E		
$\Delta I \cup J$	$\boldsymbol{\nu}$	OPLIN	LALCO	

### PORTARIA DE DIARIA № 013/2024 DE 22 DE FEVEREIRO DE 2024.

O PREFEITO MUNICIPAL de Presidente Kennedy – Estado do Tocantins, no uso de suas atribuições legais, com fulcros na lei 857/2021 de 13 de outubro de 2021.

#### RESOLVE:

Art.1º - Conceder diária na quantia abaixo descrita, ao servidor identificado, para custeio de despesas que se fizerem necessárias para finalidade e objetivo desta.

#### **DETALHAMENTO DA VIAGEM**

NOME DO WILLYAN NATANNAEL						
SERVIDOR	BATISTA DE SOUZA					
JOÃO BATISTA ALVES CAVALCANTE  Prefeito Municipal						

MATRÍCULA	ASSISTENTE		
	ADMINISTRATIVO 500920		
QUANTIDADE DE	01 (uma) Diária.		
DIARIAS			
PERIODO	20/02/2024.		
VALOR	R\$ 200,00 (duzentos reais)		
CIDADE	Palmas – Tocantins		
DESTINO/ESTADO			
MOTIVO DA	Viagem a Palmas para		
VIAGEM	participar de reunião na		
	Secretaria de Esportes do		
	Estado em busca de material		
	de esportivo para o		
	Município.		

Art.2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Presidente Kennedy – Estado do Tocantins, em 22 de fevereiro de 2024.

> JOÃO BATISTA ALVES CAVALCANTE Prefeito Municipal de Pres. Kennedy-TO.

### PORTARIA № 031/2024 DE 19 DE FEVEREIRO DE 2024

DISPOE SOBRE EXONERAÇÃO DE SERVIDORA DA SECRETARIA DA JUNTA DE SERVIÇO MILITAR.

O PREFEITO MUNICIPAL E PRESIDENTE DA JUNTA MILITAR DE PRESEDENTE KENNEDY, ESTADO DO TOCANTINS, SR JOÃO BATISTA ALVES CAVALCANTE no uso de suas atribuições, RESOLVE:

#### **EXONERAR**

**Art. 1º** A servidora **ROSILEIDE LEAL COIMBRA,** Matrícula nº 500567, da Função de Secretaria do Serviço Militar.

**Art. 2º**- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 03 de janeiro de 2024 e revoga as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal Presidente Kennedy, aos 19 dias do mês de fevereiro de 2024, 53º ano da criação de Presidente Kennedy.

#### JOÃO BATISTA ALVES CAVALCANTE

Prefeito Municipal de Presidente Kennedy

### PORTARIA № 032/2021 DE 19 DE FEVEREIRO DE 2024

### DISPOE SOBRE NOMEAÇÃO DE SERVIDOR PARA SECRETARIA DA JUNTA DE SERVIÇO MILITAR

O Prefeito Municipal e Presidente da Junta de Serviço Militar da cidade de Presidente Kennedy - TO, usando das atribuições que lhe confere a legislação em vigor, com amparo no § 5º do Art.29 do Decreto nº 57.654, de 20 de janeiro de 1966 (Regulamento da Lei do Serviço Militar),

#### **NOMEAR:**

**Art. 1º** A servidora **SAMARA PEREIRA SILVA COSTA,** Matrícula nº 500978, da Função de Secretaria do Serviço Militar.

**Art. 2º**- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal Presidente Kennedy, aos 19 dias do mês de fevereiro de 2024, 53º ano da criação de Presidente Kennedy.

#### JOÃO BATISTA ALVES CAVALCANTE

Prefeito Municipal de Presidente Kennedy



## AVISO DE CONTRATAÇÃO POR DISPENSA DE LICITAÇÃO № 030/2024

#### **CONTRATANTE**

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE KENNEDY-

VALOR GLOBAL ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO R\$ 26.125,00 (vinte seis mil cento e vinte e cinco reais)

#### 1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO

1.1 O objeto da presente dispensa é a escolha da proposta mais vantajosa para a contratação, por dispensa de licitação, de CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM ENGENHARIA DE SEGURANCA E MEDICINA DO TRABALHO, SAÚDE OCUPACIONAL, PARA ELABORAÇÃO DE PROGRAMA DE GERENCIAMENTO DE RISCOS -PGR, PROGRAMA DE CONTROLE MÉDICO DE SAÚDE OCUPACIONAL -PCMSO E DO LAUDO TÉCNICO DAS CONDIÇÕES AMBIENTAIS NO TRABALHO - LTCAT, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA ADMINISTRAÇÃO. MUNICIPAL DE conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Aviso de Contratação Direta e seus anexos.

1.2 A contratação ocorrerá conforme tabela estimada abaixo.

IT E M	U N D	Q T D	DESCRIÇ ÃO	V. UNIT(R\$) estimado	V. TOTAL(R\$) estimado
1	M S	1 1	CONTRAT AÇÃO DE EMPRESA ESPECIALI ZADA EM ENGENH ARIA DE SEGURAN ÇA E MEDICIN A DO TRABALH O, SAÚDE OCUPACI ONAL, PARA	R\$ 2.375,00	R\$ 26.125,00

	ELABORA		
	ÇÃO DE		
	PROGRA		
	MA DE		
	GERENCI		
	AMENTO		
	DE		
	RISCOS -		
	PGR,		
	PROGRA		
	MA DE		
	CONTROL		
	Е		
	MÉDICO		
	DE		
	SAÚDE		
	OCUPACI		
	ONAL -		
	PCMSO E		
	DO		
	LAUDO		
	TÉCNICO		
	DAS		
	CONDIÇÕ		
	ES		
	AMBIENT		
	AIS NO		
	TRABALH		
	0 -		
	LTCAT.		
 DOC	INTENITAÇÃ	O EVICI	DA DADA

#### **DOCUMENTAÇÃO** 2. **EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO**

As exigências de habilitação a serem atendidas pelo **CONTRATADO** são aquelas discriminadas nos itens a seguir:

#### Habilitação

- 2.2.1 **Pessoa física:** cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;
- 2.2.2 Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- 2.2.3 Microempreendedor Individual -Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação condicionada à verificação da autenticidade no

https://www.gov.br/empresas-esítio negocios/pt-br/empreendedor;

- 2.2.4 Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal - SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada -EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- 2.2.5 Sociedade empresária estrangeira com atuação permanente no País: portaria autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de marco de 2020:
- 2.2.6 **Sociedade** simples: inscrição constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- 2.2.7 Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária - inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da simples sociedade ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;
- 2.2.8 Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

#### 2.3 Habilitações fiscal, social e trabalhista:

- 2.3.1 prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF);
- 2.3.2 prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);
- 2.3.3 prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta

- nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.
- 2.3.4 prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- 2.3.5 declaração de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição;
- 2.3.6 prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.
- 2.3.7 prova de inscrição no cadastro de contribuintes *estadual/municipal/distrital*, se houver, relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- 2.3.8 O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.
- 2.3.9 prova de regularidade com a Fazenda *Estadual/Municipal* ou Distrital do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
- 2.3.9.1 caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos *estaduais/municipais* ou distritais relacionados ao objeto, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de certidão ou declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou por meio de outro documento equivalente, na forma da respectiva legislação de regência.

#### 2.4 Habilitação econômico-financeira:

- 2.4.1 certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do fornecedor, caso se trate de pessoa física (art. 5º, inciso II, alínea "c", da IN Seges/ME nº 116/2021) ou de sociedade simples;
- 2.4.2 certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor;

- 2.4.3 balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, vedada a sua substituição por balancetes ou balancos provisórios.
- 2.4.3.1 Os documentos referidos no subitem acima limitar-se-ão ao último exercício social, caso a empresa tenha sido constituída há menos de 2 (dois) anos;
- 2.4.3.2 As empresas criadas no exercício financeiro do processo de contratação direta deverão atender a todas as exigências de habilitação e ficam autorizadas a substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura;
- 2.4.3.3 É admissível o balanço intermediário, se decorrer de lei ou do contrato/estatuto social.

#### Critério de Julgamento

3.1 O critério de julgamento adotado será o *menor preço por item*, até o dia 27 de fevereiro de 2024, em horário de expediente da Prefeitura Municipal de Presidente Kennedy-TO, os interessados poderão protocolar a *proposta de preço* e documentos de habilitação no DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO DE COMPRAS, localizado na Praça Antônio dos Santos Sobrinho nº 1242, Centro, Presidente Kennedy-TO, CEP 77.745-000 oportunidade em que a Equipe de Contratação escolherá a proposta mais vantajosa.

Presidente Kennedy-TO, 22 de fevereiro de 2024.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE KENNEDY-TO